

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

Razão Social Razão Social: **SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Logradouro: Rua São Geraldo, Nº 072, BAIRRO Centro.

Cidade: Araponga/MG, CEP: 36594-000.

CNPJ: 03.429.754/0001-50. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 037050784.00-59.

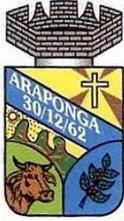
TEL.: (31) 3894-1148, E-mail: romariosv@yahoo.com.br.

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**; CNPJ: 03.429.754/0001-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL 037050784.00-59, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Romário de Souza Vitoria, portador (a) da C.N.H nº 0484761616323, residente e domiciliado(a) na Rua São Geraldo, nº. 38, bairro centro, na cidade de Araponga/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
065 - (021889) ABRACADEIRA NYLON 280MMX3,5.	THOMPSON	150,0000	UN	R\$ 0,25	R\$ 37,50
063 - (021887) ACO CA-50 12.5 MM (1/2").	GUERDAU	400,0000	BR	R\$ 91,10	R\$ 36.440,00
059 - (021882) ACO CA-60 4.2 MM - BARRAS.	GUERDAU	2000,000	BR	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
060 - (021883) ACO CA-60 5.0 MM - BARRAS .	GUERDAU	1500,000	BR	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
067 - (021891) ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL CUR.	KRONA	400,0000	UN	R\$ 0,90	R\$ 360,00
068 - (021892) ADAPTADOR DE PVC SOLD. CURT.25	KRONA	400,0000	UN	R\$ 1,10	R\$ 440,00
069 - (021893) ADAPTADOR P/ CAIXA D AGUA 20	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
072 - (021896) ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM"	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 1,10	R\$ 220,00
074 - (021898) ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL.	TEKBOND	30,0000	UN	R\$ 10,90	R\$ 327,00
075 - (021899) AGUARRAS - 900 ML.	LUKSNova	80,0000	UN	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
076 - (021900) ALICATE BICO 6".	FOXLUX	20,0000	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
077 - (021901) ALICATE CORTE DIAG. 6.	PROFILD	10,0000	UN	R\$ 13,20	R\$ 132,00
080 - (021904) ANEL VEDACAO P/ VASO COM GUIA.	BLUKIT	50,0000	UN	R\$ 9,30	R\$ 465,00
085 - (021909) ARAME FARPADO GALVANIZADO 250M	VARJAO	30,0000	RL	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
088 - (021912) ARAME LISO GALVANIZADO BITOLAG	BELGO	100,0000	KG	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
090 - (021914) ARAME RECOZIDO PG-18 (10 BWG).	BWG	400,0000	KG	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
096 - (021921) ARRUELA GALAVANIZADA 3/8".	JOMARCA	500,0000	UN	R\$ 0,25	R\$ 125,00
097 - (021922) ASSENTO DE VASO COMUM...	HERC	50,0000	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
100 - (021925) BALDE CONCRETO PLASTICO 12L.	TERRAPLAST	50,0000	UN	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
102 - (021927) BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	THOMPSON	20,0000	UN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
104 - (021929) BARRA ROSCADA DE ACO GAL.3/16	JOMARCA	50,0000	UN	R\$ 6,80	R\$ 340,00
105 - (021930) BARRA ROSCADA DE ACO GALV.3/8.	JOMARCA	50,0000	UN	R\$ 14,30	R\$ 715,00
106 - (021931) BARRA ROSCADA DE ACO GALV.5/16	JOMARCA	50,0000	UN	R\$ 9,80	R\$ 490,00
108 - (021933) BASCULANTE DE ALUMINIO (60X60)	MUGITEC	100,0000	UN	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
109 - (021934) BLOCO CERAMICO VED. 9X19X19	CERAMICA	30000,00	UN	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
110 - (021935) BLOCO CERAMICO VED.9X19X29.	CERAMICA	50000,00	UN	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00
111 - (021936) BLOCO DE CIMENTO VED. 14X19X39	FABRICAÇÃO	40000,00	UN	R\$ 1,94	R\$ 77.600,00
112 - (021937) BLOCO DE CIMENTO VED.9X19X39.	FABRICAÇÃO	50000,00	UN	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
003 - (021826) BOCAL E-27 COM RABICHO.	FOXLUX	400,0000	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
117 - (021942) BOIA P/ CX D AGUA 1/2" HASTE	KRONA	100,0000	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
120 - (021946) BOTA PVC BRANCA: BOTA DE SEGU.	VULCABRAS	100,0000	PR	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
121 - (021947) BOTINA DE SOLA COZIDA..	VULCAFLEX	300,0000	PR	R\$ 86,00	R\$ 25.800,00
122 - (021948) BRITA 0.	PEDREIRA	600,0000	M3	R\$ 143,00	R\$ 85.800,00
124 - (021950) BROCA A RAP. 1/8.	MAKITA	60,0000	UN	R\$ 5,30	R\$ 318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

129 - (021955) BROCA DIAMANTADA PARA COCR. 12	MAKITA	60,0000	UN	R\$ 14,85	R\$ 891,00
128 - (021954) BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO	MAKITA	60,0000	UN	R\$ 13,50	R\$ 810,00
132 - (021958) BROCHA P/ PINTURA...	CONDOR	30,0000	UN	R\$ 10,90	R\$ 327,00
133 - (021959) BUCHA DE NYLON DE 10 MM.	USAF	800,0000	UN	R\$ 0,25	R\$ 200,00
134 - (021960) BUCHA DE NYLON DE 12 MM.	USAF	800,0000	UN	R\$ 0,35	R\$ 280,00
135 - (021961) BUCHA DE NYLON DE 8 MM.	USAF	1200,0000	UN	R\$ 0,20	R\$ 240,00
139 - (021965) CABO ENXADA 1,45M TORNEADO.	LM	40,0000	UN	R\$ 14,20	R\$ 568,00
009 - (021832) CABO FLEXIVEL 16MM 750V ANT.	MEGATRON	500,0000	MT	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
005 - (021828) CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V ANT.	MEGATRON	2000,0000	MT	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
007 - (021830) CABO FLEXIVEL 6MM 750V ANTIC.	MEGATRON	700,0000	MT	R\$ 7,15	R\$ 5.005,00
010 - (021833) CABO MULTIPLEX 2 X 1 X 10MM	MEGATRON	2000,0000	MT	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
140 - (021966) CABO P/ CHIBANCA...	TRAMONTINA	20,0000	UN	R\$ 18,15	R\$ 363,00
142 - (021968) CADEADO 20 MM DE LATÇO MACICO.	STAM	30,0000	UN	R\$ 14,30	R\$ 429,00
143 - (021969) CADEADO 30 MM DE LATÇO MACICO.	STAM	30,0000	UN	R\$ 22,00	R\$ 660,00
147 - (021973) CAIXA D AGUA DE 500 LITROS.	FORTLEV	50,0000	UN	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
148 - (021974) CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.	ALUMASA	100,0000	UN	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
016 - (021839) CAIXA DE PASSAGEM COM GRELHA.	HERC	100,0000	UN	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
018 - (021841) CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO.	TAF	100,0000	UN	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
150 - (021976) CAIXA PLASTICA PARA MASSA 20L	fortlev	30,0000	UN	R\$ 27,50	R\$ 825,00
151 - (021977) CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40M	HERC	50,0000	UN	R\$ 17,80	R\$ 890,00
154 - (021980) CAL PARA PINTURA 7 KG..	CALFIX	300,0000	SC	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
156 - (021983) CANTONEIRA 30 CM BRANCA..	SOLUFER	100,0000	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
157 - (021984) CANTONEIRA 40 CM BRANCA..	SOLUFER	100,0000	UN	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
164 - (021991) CAPA CHUVA PVC C/F. AMARELA..	BRASCAMP	100,0000	UN	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
158 - (021985) CAP DE PVC RIGIDO DE 100 MM..	FORTLEV	100,0000	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
159 - (021986) CAP DE PVC RIGIDO DE 150 MM..	FORTLEV	100,0000	UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
160 - (021987) CAP DE PVC RIGIDO DE 40 MM.	FORTLEV	100,0000	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
161 - (021988) CAP DE PVC RIGIDO DE 50 MM..	FORTLEVE	100,0000	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
163 - (021990) CAP DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM..	PLASTLIT	100,0000	UN	R\$ 1,55	R\$ 155,00
166 - (021993) CARRINHO DE MÇO (CHAPA 20).	FERCAR	30,0000	UN	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
167 - (021994) CAVADEIRA ARTICULADA 23CM.	AGROLEV	10,0000	UN	R\$ 51,20	R\$ 512,00
170 - (021997) CHAVE COMBINADA NO 10..	MAYLE	10,0000	UN	R\$ 9,80	R\$ 98,00
171 - (021998) CHAVE COMBINADA NO 11..	MAYLE	10,0000	UN	R\$ 10,10	R\$ 101,00
172 - (021999) CHAVE COMBINADA NO 13..	MAYLE	20,0000	UN	R\$ 10,70	R\$ 214,00
173 - (022000) CHAVE COMBINADA NO 14..	MAYLE	15,0000	UN	R\$ 12,60	R\$ 189,00
174 - (022001) CHAVE COMBINADA NO 18..	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 13,60	R\$ 136,00
176 - (022003) CHAVE DE FENDA 1/8X4..	TRAMONTINA	20,0000	UN	R\$ 5,80	R\$ 116,00
177 - (022004) CHAVE DE FENDA 3/16 X 4..	TRAMONTINA	20,0000	UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
179 - (022006) CHAVE PHILIPS 1/8 X 5..	TRAMONTINA	30,0000	UN	R\$ 6,00	R\$ 180,00
181 - (022008) CIMENTO PORTLAND CP II-32 50 G	TUPI	20000,00	SC	R\$ 32,00	R\$ 640.000,00
182 - (022009) CIMENTO PORTLAND CP III-32 50K	TUPI	15000,00	SC	R\$ 29,80	R\$ 447.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

184 - (022011) COLA EPOXI MASSA 100 GRAMAS..	LOCTITE	30,0000	UN	R\$ 12,00	R\$ 360,00
190 - (022017) CONDUITE CORRUGADO AMARELO1/2.	FORTLEV	1000,000	MT	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
194 - (022021) CORDA DE POLIESTER 4MM..	ARTEPLAS	250,0000	MT	R\$ 0,75	R\$ 187,50
195 - (022022) CORDA DE POLIESTER 6MM ..	ARTEPLAS	250,0000	MT	R\$ 0,90	R\$ 225,00
196 - (022023) CORRENTE GALVANIZADA 10MM..	THOMPSON	50,0000	KG	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
197 - (022024) CORRENTE GALVANIZADA 3MM...	THOMPSON	50,0000	KG	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
203 - (022030) CURVA 90O CURTA DE PVC 100.	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
531 - (022031) CURVA 90O CURTA DE PVC 150.	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
204 - (022032) CURVA 90O CURTA DE PVC 40MM.	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 3,30	R\$ 660,00
205 - (022033) CURVA 90O CURTA DE PVC 50MM	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
207 - (022035) CURVA 90O DE PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	400,0000	UN	R\$ 0,70	R\$ 280,00
208 - (022036) CURVA 90O DE PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	400,0000	UN	R\$ 1,10	R\$ 440,00
209 - (022037) CURVA 90O DE PVC SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	400,0000	UN	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
211 - (022039) CURVA 90O LONGA DE PVC 50MM B	FORTLEV	400,0000	UN	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
214 - (022042) DISCO CORTE A SECO..	BESTFER	30,0000	UN	R\$ 25,50	R\$ 765,00
215 - (022043) DISCO DE SERRA 40 DENTES..	SOLUFER	20,0000	UN	R\$ 10,80	R\$ 216,00
021 - (021844) DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 AP.	JGN	100,0000	UN	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
024 - (021847) DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 AP.	JGN	100,0000	UN	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
026 - (021849) DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40 AP..	TRAMONTINA	100,0000	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
217 - (022045) DOBRADICA PORTA/JANELA 2.1/2.	SOLUFER	300,0000	UN	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
218 - (022046) DOBRADICA PORTA/JANELA 3.1/2.	SOLUFER	300,0000	UN	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
222 - (022050) ELETRODO 2,50MM PARA SOLDA..	DENVER	150,0000	KG	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
225 - (022053) ENXADA 2/5..	ALPE	20,0000	UN	R\$ 31,00	R\$ 620,00
226 - (022054) ENXADA VALEIRA 2,5" ..		30,0000	UN	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
231 - (022059) ESMALTE SINTETICO 0,225ML .	LUKSCOLOR	200,0000	UN	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
232 - (022060) ESPATULA DE ACO CABO PLASTICO.	FAMASTIL	30,0000	UN	R\$ 12,60	R\$ 378,00
236 - (022064) ESTOPA 150GR..	LIMPI BRILHA	100,0000	SC	R\$ 3,85	R\$ 385,00
237 - (022065) FACAO MATO CB PLAST NO 14.	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
239 - (022067) FECHADURA INTERNA COMPLETA.	HELA	100,0000	UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
240 - (022068) FECHADURA PARA BANHEIRO..	HELA	100,0000	UN	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
527 - (022355) FILTRO DE LINHA 4 ENTRADAS	MEGATRON	20,0000	UN	R\$ 28,60	R\$ 572,00
031 - (021854) FITA ISOLANTE 10 METROS ANT.	FAME	200,0000	UN	R\$ 4,80	R\$ 960,00
032 - (021855) FITA ISOLANTE 20 METROS ANT.	FAME	200,0000	UN	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
241 - (022069) FITA VEDA ROSCA DE 12 MM X 10M	PLASTILIT	100,0000	UN	R\$ 2,90	R\$ 290,00
245 - (022073) FOLHA DE LIXA PARA FERRO.	TATU	300,0000	UN	R\$ 3,00	R\$ 900,00
246 - (022074) FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA .	TATU	300,0000	UN	R\$ 1,80	R\$ 540,00
249 - (022077) FORRO DE PINNUS ..	PORTERITE	600,0000	M2	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
250 - (022078) FORRO LINEAR DE PVC BRANCO.	REAL PVC	500,0000	M2	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
252 - (022080) GARFO PARA ROLO DE PINTURA.	TIGRE	20,0000	UN	R\$ 13,65	R\$ 273,00
033 - (021856) ILUMINACÇO DE EMERGENCIA 30.	INTELBRAS	200,0000	UN	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
257 - (022085) IMPERMEABILIZANTE 18LT	QUARTZOLIT	30,0000	LA	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00



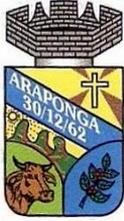
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

259 - (022087) JANELA EM ALUMINIO 0,60 X 0,40	TOP	100,0000	UN	R\$ 113,00	R\$ 11.300,00
260 - (022088) JOELHO 450 DE PVC RIGIDO 100M	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
262 - (022090) JOELHO 450 DE PVC RIGIDO 40MM	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 3,10	R\$ 620,00
263 - (022091) JOELHO 450 DE PVC RIGIDO 50MM	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
264 - (022092) JOELHO 450 DE PVC RIGIDO 75MM	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
267 - (022095) JOELHO 900 DE PVC RIGIDO 40MM	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 2,42	R\$ 484,00
268 - (022096) JOELHO 900 DE PVC RIGIDO 50MM	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
269 - (022097) JOELHO 900 DE PVC RIGIDO 75MM	FORTLEV	200,0000	UN	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
270 - (022098) JOELHO 900 DE PVC ROSCAVEL 1	FORTLEV	300,0000	UN	R\$ 2,80	R\$ 840,00
272 - (022100) JOELHO 900 DE PVC SOLDAVEL 20M	FORTLEV	300,0000	UN	R\$ 0,65	R\$ 195,00
273 - (022101) JOELHO 900 DE PVC SOLDAVEL 25M	FORTLEV	300,0000	UN	R\$ 1,05	R\$ 315,00
274 - (022102) JOELHO 900 DE PVC SOLDAVEL 32M	KRONA	300,0000	UN	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
283 - (022111) JUNTA SIMPLES (TIPO Y)50X50 MM	FORTLEV	100,0000	UN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
039 - (021862) LAMPADA DE LED BULBO 12W BRA.	ULTRA LUZ	100,0000	UN	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
041 - (021864) LAMPADA DE LED BULBO 9W BRAN.	ULTRA LUZ	200,0000	UN	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
043 - (021866) LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	FOX LUX	200,0000	UN	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
044 - (021867) LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA.	FOX LUX	200,0000	UN	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
287 - (022115) LAVATORIO DE LOUCA COMUM ...	CELITE	200,0000	UN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
289 - (022117) LIMATÇO	NICHOLSON	10,0000	UN	R\$ 5,20	R\$ 52,00
294 - (022122) LUVA DE CORRER 20 MM	KRONA	200,0000	UN	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
296 - (022124) LUVA DE CORRER 32 MM	KRONA	200,0000	UN	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
297 - (022125) LUVA DE CORRER 50MM.	KRONA	200,0000	UN	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
300 - (022128) LUVA DE PVC SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 0,90	R\$ 180,00
299 - (022127) LUVA DE PVC SOLDAVEL 20 MMX1/2		200,0000	UN	R\$ 2,00	R\$ 400,00
301 - (022129) LUVA DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	200,0000	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
304 - (022132) LUVA LATEX NATURAL PARA PEDR.	MUCAMBO	300,0000	UN	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
308 - (022136) MAGUEIRA PARA GAZ 1,25M	NOVA	100,0000	MT	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
309 - (022137) MANGUEIRA 1/2 DUPLA FACE..	ARQUA	500,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
314 - (022142) MANILHA 040 MF PA 1..	IMAICOL	700,0000	UN	R\$ 117,00	R\$ 81.900,00
315 - (022143) MANILHA 040 MF PS1.	IMAICOL	700,0000	UN	R\$ 76,00	R\$ 53.200,00
317 - (022145) MANILHA 060 MF PS1..	IMAICOL	500,0000	UN	R\$ 114,00	R\$ 57.000,00
318 - (022146) MANILHA 080 MF PA 1..	IMAICOL	500,0000	UN	R\$ 389,00	R\$ 194.500,00
319 - (022147) MANILHA 100 MF PA 1..	IMAICOL	500,0000	UN	R\$ 445,00	R\$ 222.500,00
323 - (022151) MARTELO UNHA 23MM..	TRAMONTINA	20,0000	UN	R\$ 31,90	R\$ 638,00
325 - (022153) MASCARA SEMIFACIAL COM FILTRO.	ALLIANCE	500,0000	UN	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
058 - (021881) MODULO DE TOMADA 20A COM PLAC.	FAME	80,0000	KG	R\$ 9,35	R\$ 748,00
331 - (022159) NIPEL DE PVC ROSCAVEL DE 1/2.	PLASTILIT	100,0000	UN	R\$ 0,90	R\$ 90,00
332 - (022160) NIPEL DE PVC ROSCAVEL DE 3/4.	PLASTILIT	100,0000	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
333 - (022161) NIVEL MADEIRA 12".	MONFORT	10,0000	UN	R\$ 23,00	R\$ 230,00
530 - (022358) PA DE BICO CO CABO..		20,0000	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
335 - (022163) PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CAB	SOLUFER	2000,000	UN	R\$ 0,40	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

338 - (022166) PARAFUSO FENDA 4.2 X 38.	JOMARCA	1000,000	UN	R\$ 0,45	R\$ 450,00
339 - (022167) PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZA.	JOMARCA	1000,000	UN	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
340 - (022168) PARAFUSO ROSCA SOBERBA5/16X70.	JOMARCA	500,0000	UN	R\$ 1,90	R\$ 950,00
343 - (022171) PE-DE-CABRA 60 CM.	SAO ROMAO	20,0000	UN	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00
345 - (022173) PEDRA DE ESMERIL.	ICEDER	20,0000	UN	R\$ 27,00	R\$ 540,00
349 - (022177) PEDRA MARROADA..	PEDREIRA	600,0000	M3	R\$ 155,00	R\$ 93.000,00
351 - (022179) PENEIRA ARROZ 55 AREIA...	TELAS MM	20,0000	UN	R\$ 21,50	R\$ 430,00
354 - (022182) PIA SINTETICA 1,20 X 54 CM..	DURAFORT 136	200,0000	UN	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
355 - (022183) PICARETA DE PONTA TARZA ...	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 62,00	R\$ 620,00
367 - (022195) PLAFON DE PLASTICO..	PLUZIE	120,0000	UN	R\$ 5,00	R\$ 600,00
054 - (021877) PLUG PINO T 10A PARA LUZ.	FAME	30,0000	UN	R\$ 6,70	R\$ 201,00
368 - (022196) PLUG ROSCAVEL 1/2..	PLASTILIT	50,0000	UN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
369 - (022197) PO DE PEDRA..	PEDREIRA	500,0000	M3	R\$ 158,00	R\$ 79.000,00
373 - (022201) PORCA GALAVANIZADA 3/16"..	JOMARCA	500,0000	UN	R\$ 0,13	R\$ 65,00
375 - (022203) PORCA GALAVANIZADA 3/8"..	JOMARCA	100,0000	UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00
376 - (022204) PORCA GALAVANIZADA 5/16"..	JOMARCA	100,0000	UN	R\$ 0,35	R\$ 35,00
383 - (022211) PORTA LISA PRANCHETA 60 X 210M	MADEPORTA	100,0000	UN	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
381 - (022209) PORTA LISA PRANCHETA 80 X 210M	MADEPORTA	100,0000	UN	R\$ 172,00	R\$ 17.200,00
391 - (022219) PRUMO..	THOMPSON	5,0000	UN	R\$ 34,00	R\$ 170,00
055 - (021878) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMB.	FAME	20,0000	UN	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
393 - (022221) REBOQUIT MASSA FINA SACO 20 KG	QUARTZOLIT	200,0000	SC	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
394 - (022222) REDUCAO 3/4 POR 1/2 MARRON .	KRONA	30,0000	UN	R\$ 0,70	R\$ 21,00
396 - (022224) REDUÇÇO DE 100/50 BRANCO..	FORTLEV	50,0000	UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
397 - (022225) REDUÇÇO DE 50/40 BRANCO .		50,0000	UN	R\$ 2,70	R\$ 135,00
399 - (022227) REGISTRO 1/2 PLASTICO.	HERC	200,0000	UN	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
405 - (022233) REGUA ALUMINIO GROSSA 2 METROS	SULUFER	10,0000	UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
406 - (022234) REJUNTE PARA CERAMICAS..	QUARTZOLIT	200,0000	KG	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
407 - (022235) REVESTIMENTO CERAMICO..	MAJOPAR	500,0000	M2	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
408 - (022236) RIBITE 4.8 X 14MM..	POP	500,0000	UN	R\$ 0,20	R\$ 100,00
410 - (022238) RODAFORRO DE PVC BR.TIPO "CV"	REAL PVC	200,0000	UN	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
413 - (022241) ROLO DE ESPUMA 23 CM..	COMPEL	30,0000	UN	R\$ 9,80	R\$ 294,00
414 - (022242) ROLO DE ESPUMA 9 CM..	ATLAS	30,0000	UN	R\$ 6,40	R\$ 192,00
415 - (022243) ROLO DE LA 23 CM..	ATLAS	30,0000	UN	R\$ 22,50	R\$ 675,00
419 - (022247) SELADOR ACRILICO BRANCO, LATA.	ELIT	50,0000	UN	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
422 - (022250) SERRINHA..	STARRET	50,0000	UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
423 - (022251) SERROTE 18....	TRAMONTINA	10,0000	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
425 - (022253) SIFÇO AJUSTAVEL DUPLO BRANCO	HERC	50,0000	UN	R\$ 19,50	R\$ 975,00
427 - (022255) SOLVENTE COM BAIXO ODOR.	LUKASNOVA	20,0000	UN	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
428 - (022256) SOLVENTE COM BAIXO ODOR 900 ML	LUKASNOVA	50,0000	LA	R\$ 17,50	R\$ 875,00
431 - (022259) TAMPÇO DE 100MM BRANCO	FORTLEV	50,0000	UN	R\$ 10,80	R\$ 540,00
435 - (022263) TANQUE DE LOUCA BRANCO .	A.J.RORATO	5,0000	UN	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

436 - (022264) TANQUE SINTETICO GRANDE DUPLO.	DURAFORT	100,0000	UN	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
437 - (022265) TE DE PVC RIGIDO DE 100X100 MM	FORTLEV	150,0000	UN	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
443 - (022271) TE DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM.	PLASTILIT	300,0000	UN	R\$ 1,15	R\$ 345,00
446 - (022274) TE DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM..	PLASTILIT	200,0000	UN	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
458 - (022286) TELHA CERAMICA COLONIAL DUPLA.	ARCO IRIS	30000,00	UN	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
462 - (022290) TELHA DE POLICARBONATO ..	FORTLEV	100,0000	M2	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
465 - (022293) THINNER 5 LITROS..	EUCATEX	60,0000	UN	R\$ 84,50	R\$ 5.070,00
467 - (022295) TIJOLO CERAMICO MACICO9X4,5X19	DLABE	40000,00	UN	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
471 - (022299) TINTA ACRILICA 3,6 LT.	LUKSCOLOR	50,0000	GL	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
480 - (022308) TORNEIRA CURTA METAL P/ PIA..	LIDER	100,0000	UN	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
482 - (022310) TORNEIRA DE JARDIM DE PLASTICO	PLASTILIT	30,0000	UN	R\$ 4,50	R\$ 135,00
485 - (022313) TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO..	LIDER	100,0000	UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
487 - (022315) TORQUES 8"..	SAO ROMAO	30,0000	UN	R\$ 21,50	R\$ 645,00
490 - (022318) TRINCHA 2.	CONDOR	80,0000	UN	R\$ 4,85	R\$ 388,00
492 - (022320) TRINCHA 3/4..	ATLAS	80,0000	UN	R\$ 4,20	R\$ 336,00
493 - (022321) TUBO CAIXA DESCARGA COMPLETO..	KRONA	100,0000	UN	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
498 - (022326) TUBO DE PVC RIGIDO DE 40 MM.	FORTLEVE	400,0000	UN	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
505 - (022333) TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 3/4.	KRONA	300,0000	UN	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
513 - (022341) UNIÇÃO INTERNA DE PLASTICO.	TRAMONTINA	50,0000	UN	R\$ 1,30	R\$ 65,00
518 - (022346) VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE.	HIDRA	50,0000	UN	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
521 - (022349) VASO SANITARIO CONVENCIONAL.	CELITE	100,0000	UN	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
522 - (022350) VASSOURÇO REFORCADO TIPO GARI.	GROSSI	200,0000	UN	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
524 - (022352) VERNIZ MOGNO 900ML.	LUKSCOLOR	30,0000	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00

DO VALOR

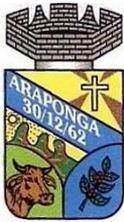
Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 2.997.393,00 (Dois milhões e cento e novecentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e três reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 015/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos materiais constantes no anexo I, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, ou na Secretaria Municipal de Obras, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria Municipal de obras, desde que dentro do município de Araponga/MG, podendo inclusive ser entregue diretamente no local da obra. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 02 (dos) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A não entrega dos produtos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

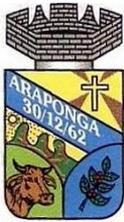
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

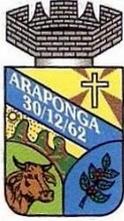
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

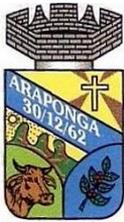
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

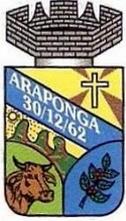
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

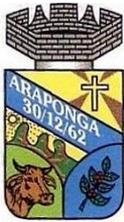
Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.

DOTAÇÃO	FICHA
0204.01.15 452 0060 2.262-3390 30	257
0204.01.15 452 0060 2.262-4490 51	261
0204.01.26 782 0060 1.042-4490 51	274
0204.01.26 782 0060 2.688-3390 30	281
0204.02.17 512 0060 2.240-3390 30	313
0205.01.08 244 0081 2.254-3390 30	355
0206.03.18 541 0017 2.705-3390 30	445
0206.03.18 541 0077 2.941-3390 30	463
0206.03.18 541 0077 2.941-3390 30	469
0206.04.27 812 0010 2.895-3390 30	492
0206.04.27 812 0010 2.895-3390 30	496
0207.12 361 0042 1.030-4490 51	517
0207.12 361 0042 2.024-3390 30	526
0207.12 365 0041 2.393-3390 30	592
0208.20 122 0018 2.934-3390 30	640

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
DETENTORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: